



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente

Titular do cargo: Ivan Massimo Pereira Leite

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Cínthia Caroline Tavares Lucas

Cargo: Coordenadora da Defesa Civil

1.4 OBJETO

1.4.1 Contratação de empresa especializada para realizar o transporte e a destinação final de RSU (Classe II), para local ambientalmente autorizado por órgão ambiental estadual, com disponibilização de containers.

Estima-se que serão produzidas 100 toneladas de lixo semanalmente, devendo ser realizadas no mínimo de duas viagens por semana do transbordo até a localidade de destinação final, ou seja, em local licenciado pelo órgão ambiental de controle do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que a localidade de destinação final mais próxima de Itapeçerica-MG se encontra num raio de 90 km rodoviários, sendo o mesmo um aterro sanitário.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às necessidades da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, que prevê o encerramento dos "lixões" e a destinação final dos RSU urbanos para local ambientalmente adequado.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 A pretendida licitação objetiva atender às necessidades da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que prevê o encerramento dos "lixões" e a destinação final dos RSU (resíduos sólidos urbanos) para local ambientalmente adequado. Atualmente o município de Itapeçerica não dispõe de tal área estruturada para realizar a destinação e disposição final dos RSU e a manutenção desse espaço é extremamente onerosa e tecnicamente complexa, o que se faz justificável a contratação de empresa especializada para realizar todo o procedimento de acordo com as normas ambientais, desde a acomodação dos RSU em um container, ao transporte do mesmo até a destinação final em local licenciado pelo órgão ambiental de controle do Estado de Minas Gerais, escolhido pela Contratada.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 A despesa está prevista no orçamento do exercício vigente e será autorizada pela autoridade competente, portanto, faz parte do planejamento desta Administração.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 Não se aplica, tendo em vista que não concluímos o Plano Anual de Contratações do presente exercício, contudo, a contratação encontra-se alinhada ao PPA e LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A execução do serviço deverá ser realizada no município de Itapecerica-MG, na forma, prazo e condições dispostas no Edital e contrato, após o recebimento pela Contratada da Autorização de Serviço.

3.1.2 A Contratada deverá disponibilizar os containers na área de transbordo de resíduos sólidos urbanos, licenciado pelo Estado de Minas Gerais, conforme Certificado Nº 822 Licenciamento Ambiental Simplificado localizado no bairro Dom Antônio, cujas coordenadas geográficas são as seguintes: Itapecerica (LAT) -20.4721, (LONG) -45.0853.

3.1.2.1 Os containers para armazenamento temporário dos resíduos de serviço urbanos (RSU) até o seu transporte serão fornecidos pela Contratada em comodato.

3.1.3 Deverão ser disponibilizados pela Contratada, no mínimo, 2 containers de 30 m³ fixos no transbordo e, no mínimo, 1 caminhão de grande porte, tipo Roll On Roll Off (Julieta), para a promoção de trasborde dos RSU de Itapecerica para o local da destinação final.

3.1.4 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive impostos, encargos sociais, trabalhistas incidentes, taxa de administração, seguro, mão de obra, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.5 Deverá ser apresentado pela Contratada, por ocasião da assinatura do contrato e quando for solicitado pela fiscalização do Contratante, comprovação de que possui aterro sanitário próprio ou que possui contrato vigente de local de destinação final autorizado por órgão ambiental estadual.

3.1.6 A Contratada será responsável pelo processamento e destinação final dos resíduos recebidos do Contratante, conforme escopo da proposta técnica e comercial.

3.1.7 A Contratada, por meio de seus empregados, deverá se comprometer a obedecer às normas internas e de segurança dos estabelecimentos do Contratante ou de terceiros, onde forem executados os serviços.

3.1.8 A Contratada compromete-se a não reutilizar ou permitir o uso dos materiais por terceiros da forma que lhe são entregues, sendo que os materiais deverão ser devidamente descaracterizados somente pela Contratada, dentro de sua unidade, os quais poderão ser acompanhados por pessoas indicadas pelo Contratante.

3.1.9 Deverá a Contratada fornecer ao Contratante os Certificados de Destinação Final (CDF) após os resíduos serem devidamente destinados em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços.

3.1.10 Deverá ser indicado pelo licitante o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário devidamente licenciado Classe II-A) onde os mesmos serão descartados, devendo ser apresentada a licença ambiental do empreendimento (Licença de Operação - L.O.), conforme Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

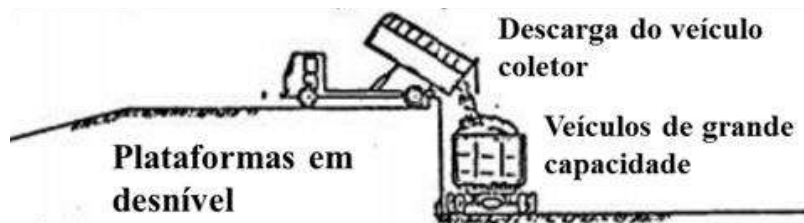
3.1.11 Caso o licitante não seja proprietário de aterro sanitário licenciado deverá apresentar declaração que, caso sagre-se vencedora, apresentará carta compromisso com a empresa detentora do aterro sanitário, (aterro sanitário devidamente licenciado) vinculando o recebimento dos RSU pelo período de contrato.

3.1.12 O município de Itapecerica possui a coleta convencional de RSU todos os dias com caminhão compactador, o qual faz a coleta nos bairros de segunda-feira a sexta-feira. Portanto, o funcionamento e/ou recebimento do objeto deve ser realizado da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

- a)** A Contratada deverá disponibilizar no mínimo dois containers com a capacidade mínima de 30m³, totalmente impermeáveis, sem ter contato de resíduos sólidos ou líquidos junto ao solo, junto ao transbordo municipal de Itapecerica, localizado nas seguintes coordenadas: Itapecerica (LAT) -20.4721, (LONG) -45.0853.
- b)** O container deverá possuir sistema que garanta a estanqueidade e capacidade de armazenamento de líquidos lixiviados durante sua estadia no transbordo e no transporte, específica para acomodação e transporte de resíduos sólidos urbanos, evitando o derramamento dos líquidos transportados em vias e logradouros públicos.
- c)** Deverão ser utilizados containers em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, com motores regulados de forma a reduzir as emissões atmosféricas, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção defensiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.
- d)** Deverão ser previstos para as unidades de carga além de materiais de limpeza, itens de sinalização para eventuais acidentes com derramamento de resíduos em vias públicas, tais como: pá, vassourão e cones de sinalização de pista.
- e)** Todos os containers deverão ser lavados periodicamente e não poderão ser carregados acima de sua capacidade volumétrica, não sendo permitido sob hipótese alguma o coroamento de carga. Além disso, deverá ser realizada inspeção veicular semestral dos containers.
- f)** O caminhão coletor deve despejar o RSU dentro da caçamba, sendo o mesmo acumulado para depois ser realizado seu transporte até o local de destinação final ambientalmente correto, conforme figura abaixo:



- 3.1.13** Cabe ao Contratante fazer a acomodação dos RSU junto a caçamba e manter o local de transbordo limpo.
- 3.1.14** Após o preenchimento da caçamba a mesma deve ser transportada através de um caminhão de grande porte, no mínimo "Roll On Roll Off (Julietta)" para o local de destinação final, sendo a segunda caçamba colocada em seu lugar.
- 3.1.15** Antes da saída dos veículos de grande porte da estação de transbordo, a carga transportada deverá ser protegida por uma lona de cobertura impermeável fornecida pela Contratada, com o objetivo de evitar o espalhamento dos resíduos nas vias públicas e a captação da água das chuvas.
- 3.1.16** O trajeto entre a estação de transbordo e o local de destinação final deverá corresponder ao menor percurso possível, pelas vias em condições de melhor trafegabilidade, compatíveis com a intensidade de tráfego necessário.
- 3.1.17** A Contratada deverá propor trajeto de transporte de resíduos mediante avaliação e aprovação da fiscalização do Contratante. A aprovação da fiscalização para um novo trajeto não substituirá o compromisso da Contratada com o trajeto pré-definido. Ressalta-se que a elaboração da logística para transporte será de inteira responsabilidade da Contratada, com aprovação da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.
- 3.1.18** As viagens de deslocamentos dos RSU de Itapecerica até o local de destinação final deverão acontecer 2 vezes por semana, de preferência às terças e quintas, ou quando solicitado pela Contratante.
- 3.1.19** Deverão constar no itinerário apresentado pela Contratada todas as vias de tráfego a serem utilizadas para o transporte dos resíduos do transbordo até o local de destinação final, com percurso de ida e volta e respectivas quilometragens, devendo o ciclo ser completo.
- 3.1.20** Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré.
- 3.1.21** A manutenção, diesel e todos os insumos necessários ao serviço, deverão estar incluídos no preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

3.1.22 Para a execução integral do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos da estação de transbordo para o aterro sanitário a prestadora do serviço deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos e ao atendimento das determinações da fiscalização do Contratante.

3.1.23 Os resíduos sólidos urbanos de Itapeçerica devem ser transportados até local de destinação final, onde o mesmo será pesado por balança certificada pelo IMETRO, com uma validade de certificação de até 6 (seis) meses, sendo a cópia do ticket gerado, assinado pelo balanceiro, pelo motorista deve ser encaminhado a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente para análise e arquivamento e após, destinado em sua forma final, gerando assim o Certificado de Destinação Final (CDF) documento este que também deve ser encaminhado para a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

3.1.24 A Contratada ficará responsável pela escolha do local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos deste município.

3.1.25 Poderá ser escolhido pela Contratada qualquer aterro sanitário, no mínimo Classe II-A, devidamente licenciado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD), por meio de suas URAS. É permitida a disposição dos resíduos em aterro sanitário pertencente a terceiros, sendo da Contratada a responsabilidade integral dos serviços perante o Contratante.

3.1.26 A Contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, toda a documentação ambiental do Aterro Sanitário indicado. Se o aterro sanitário não for de propriedade da licitante, esta deverá apresentar carta do proprietário, registrada em Cartório de Títulos e Documentos, autorizando a Contratada a fazer a disposição dos resíduos do município de Itapeçerica pelo prazo de vigência do contrato.

3.1.27 A Contratada deverá, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, enviar a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente, relatório com planilha contendo a relação de todos os tickets de pesagem dos veículos de transporte, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nº do ticket, data do transporte dos resíduos, placa do caminhão, nome do motorista, tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida no aterro sanitário). Essa planilha deverá ser assinada por responsável / representante da empresa e devidamente carimbada.

3.1.28 O aterro deve, obrigatoriamente, possuir balança rodoviária com capacidade adequada ao sistema, com certificação do INMETRO, e devidamente aferida uma vez ao ano, ou sempre que a mesma apresentar diferença de peso em relação a sua tara, podendo o Contratante solicitar à Contratada, às suas expensas, a realização de nova aferição a qualquer tempo.

3.1.29 O aterro sanitário deve contar com instalações elétricas, de iluminação e de comunicação, possibilitando comunicação interna e externa. Deverá contar ainda com instalações de apoio (escritório e banheiros).

3.1.30 A visitação do aterro sanitário, para fins de fiscalização, por parte do Contratante, poderá ocorrer sem prévio aviso, reservando-se o direito de acesso ao local e acompanhamento da operação do aterro, em qualquer dia ou horário, durante a execução do contrato. Os serviços de operação do Aterro Sanitário serão medidos pela quantidade de toneladas de resíduos sólidos efetivamente recebidos e dispostos em aterro sanitário, mediante a emissão de tickets de pesagem dos caminhões de transporte de RSU de Itapeçerica.

3.1.31 A Contratada deverá emitir mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF para o Contratante, referente à quantidade de resíduos recebidos do município de Itapeçerica, conforme descrito nos tickets de pesagem, contendo as datas de disposição realizadas no mês.

3.1.32 Todo eventual passivo ambiental decorrente da destinação final dos resíduos sólidos são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.2 São requisitos da área técnica:

3.2.1 **Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional:**

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da jurisdição do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características semelhantes às constantes do objeto da licitação.

c) Capacidade técnico-profissional, deverá ser aferida mediante a comprovação da empresa em possuir no seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro (Civil ou Ambiental) devidamente habilitado, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA ou de registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da licitação.

c1) O(s) profissional (is), detentor (es) do Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, referido anteriormente, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

d) Declaração com indicação do profissional que será responsável pelos serviços, acompanhada da Certidão de Registro na entidade profissional competente, devidamente atualizada e prova de vínculo entre o profissional e a empresa, a qual se dará das seguintes formas: feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato social do licitante, no qual conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

d1) O profissional indicado pelo licitante deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 O objeto contratado será recebido definitivamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após análise do relatório mensal encaminhado pela Contratada e conferência da execução dos serviços prestados, para efeito de verificação da conformidade destes com as especificações técnicas e exigências contratuais.

3.3.2 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos serviços prestados, o Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser refeitos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para o Contratante. A Contratada será devidamente comunicada, por escrito, e terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

3.3.2.1 Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

3.3.3 A verificação da adequação e a aceitação dos serviços prestados serão realizadas pela fiscalização, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências e especificações contidas no Edital.

3.3.4 Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos estabelecidos nas normas vigentes.

3.3.5 O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.4 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

3.4.1 O prazo de início de execução dos serviços começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

3.4.1.1 O referido prazo não poderá exceder a **10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

3.4.2 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item **3.4.1.1** para a execução dos serviços.

3.4.3 O serviço deverá ser realizado no Transbordo de Itapeçerica localizado em: Itapeçerica (LAT) -20.4721, (LONG) -45.0853, no horário das 07h00 as 18h00, em remessa parcelada.

3.4.4 Periodicidade: os serviços deverão ocorrer continuamente, conforme descrito no subitem que trata das condições de execução.

3.4.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de execução, deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail meioambiente@itapeçerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

3.4.5.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do serviço.

3.4.5.2 O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Não se aplica por tratar-se de serviços.

5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

5.1 A contratação será para prestação de serviços, de forma contínua, tão somente através de Contrato, a ser formalizada mediante licitação, a qual se dará na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados no município e o necessário para atender a demanda de serviços para destinação final desses resíduos por um período de 12 (doze) meses, sendo apurado um quantitativo estimado de 100 (cem) toneladas de RSU produzidas semanalmente, totalizando mensalmente 400 (quatrocentas) toneladas e, pelo período de 12 (doze) meses será necessária a contratação de 4.800 (quatro mil e oitocentas) toneladas. Saliente-se que os serviços em questão ainda não foram executados nos últimos anos neste município.

7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Não se aplica, tendo em vista a contratação trata-se de um único item.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Foi procedida à consulta prévia de mercado e foram encontradas duas soluções para a resolução do manejo de resíduos sólidos de Itapeçerica, pois o município não dispõe de local licenciado corretamente para a destinação final, sendo necessário a captação em um local através das container (transbordo), o transporte até o local que tenha licenciamento ambiental aprovado pelo órgão certificado estadual, quais sejam:

Solução 1: Construção de aterro sanitário próprio.

Verificou-se com o estudo que o preço estimado para a construção de um aterro sanitário de pequeno porte gira em torno de mais de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e seu tempo para estruturação e aquisição do licenciamento ambiental é aproximadamente de mais 2(dois) anos, devido ao seu potencial poluidor. O município não conta com mão de obra especializada para executar a obra e nem mesmo para operacionalizar e manter em atividade o aterro sanitário. Saliente-se que a manutenção mensal de um aterro sanitário de pequeno porte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

forma que o mesmo não se transforme em lixão, como ocorre atualmente no município, gira em torno de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês, demandando ainda alta complexidade técnica de operação.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de RSU do município. Foi realizada pesquisa de mercado preliminar com a empresa ECOSUST Soluções Ambientais, e o preço mensal estimado da contratação apurado é de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).

Deste modo, devido à urgência em se resolver a questão dos RSU em Itapeçerica; devido à escassez de recursos financeiros públicos para a construção e manutenção de um aterro sanitário licenciado; devido à falta de outras técnicas mais baratas e acessíveis, a configuração de se ter um transbordo com containers para recebimento dos RSU do município, o transporte do mesmo até um local ambientalmente licenciado por órgão do Estado de Minas Gerais se torna a forma disponível mais viável economicamente e com tempo de resposta mais rápido para a solução do problema que o município enfrenta atualmente, portanto, é a solução que melhor atende ao interesse público.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação mensal é de R\$73.100,00 (setenta e três mil e cem reais) e por 12 (doze) meses é de R\$877.200,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para realizar o transporte e a destinação final de RSU Classe II, tendo como ponto inicial o transbordo de resíduos sólidos urbanos devidamente licenciado nas seguintes coordenadas: Itapeçerica (LAT) -20.4721, (LONG) -45.0853, sendo esta a única solução atual encontrada para destinar de forma correta os RSU do município de Itapeçerica, cumprindo integralmente o disposto na política nacional de resíduos sólidos e também na política nacional de saneamento básico.

A cadeia de tratamento de resíduos sólidos se inicia com a coleta realizada por caminhões coletores do município de Itapeçerica sendo os mesmos com a de ser destinados de forma ambientalmente correta, conforme os ditames da lei 12.305/2010. Existe, atualmente, uma extrema dificuldade para o município de Itapeçerica em relação à logística para dispor seus resíduos sólidos de maneira ambientalmente correta, visto o valor excessivo de se ter um local ambientalmente correto e também disponibilidade dos mesmos na região. A grande distância entre a sede do município e os locais de disposição final implica em excessivo desgaste dos caminhões coletores.

Considerando-se que normalmente têm-se estações de transbordo implantadas quando a distância entre o centro de massa de coleta e o aterro sanitário é superior a 50 km, a opção pela utilização desse sistema se torna mais economicamente viável e ambientalmente segura. Justifica-se, portanto, a adoção do sistema de logística de container (transbordo), transporte e disposição final dos resíduos sólidos.

Além da razão técnica para a integração dos serviços de container (transbordo), transporte e disposição final, evidencia-se também a razão econômica para a integração dos mesmos, tendo em vista que a integração do serviço resulta em ganho na economia de escala e menores custos de mobilização bem como a responsabilidade para a execução do serviço.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se com a referida contratação, a princípio, atender as legislações vigentes de saneamento, de manejo de resíduos sólidos, destinar de forma correta seus RSU, e desta forma, cessar o envio irregular de RSU para o antigo “aterro controlado” do município de Itapeçerica.

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Promover a destinação final adequada e ambientalmente correta dos RSU de Itapeçerica, que é atualmente obrigatória conforme Legislação Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Disponibilidade	A Contratada não poderá alegar a indisponibilidade de mão de obra, equipamentos, contêiners e veículos a serem utilizados na realização dos serviços. Devendo atender com exatidão as solicitações realizadas pela secretaria demandante.
Satisfação dos usuários	Com o encerramento de atividades em desconformidade com a legislação vigente, a população terá benefícios e cientes das condições atuais do meio ambiente e da necessidade de se adotar um comportamento mais sustentável, o município estará qualificado pelos indicadores de sustentabilidade e garantirá a adoção de práticas mais adequadas a preservação do meio ambiente.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O Contratante deverá disponibilizar local com a estruturação necessária e adequada para a realização da passagem do RSU do caminhão coletor municipal para o container, o qual será conduzido pelo veículo da Contratada até o local licenciado para a devida destinação final dos resíduos.

13 CONTRATAÇÃO CORRELATA

13.1 A presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, e está detalhada no planejamento estratégico desta Secretaria, não havendo outras contratações correlatas ou interdependentes.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A operacionalização de empresas prestadoras do serviço de transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos carrega consigo um espectro de impactos ambientais, que variam desde efeitos negativos, como a emissão de poluentes e a contaminação do solo e da água, até consequências positivas, essenciais para a sustentabilidade e o bem-estar urbano.

Entre os desafios, destacam-se as emissões de gases de efeito estufa provenientes dos veículos de coleta, que utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição atmosférica e o aquecimento global. Além disso, a gestão inadequada de resíduos sólidos urbanos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando a saúde pública e a biodiversidade local. Por outro lado, a atuação dessas empresas tem um papel crucial na mitigação de impactos ambientais negativos associados ao acúmulo e à degradação de resíduos em áreas urbanas.

O transporte e destinação final eficiente minimizam a poluição, reduzem a proliferação de doenças e promovem a recuperação de materiais, inserindo-os de volta na cadeia produtiva. Isso não apenas diminui a demanda por recursos naturais virgens, mas também estimula a economia circular, reduzindo o volume de resíduos destinados a aterros e, consequentemente, a produção de metano, um potente gás de efeito estufa.

Ademais, a incorporação de práticas sustentáveis e inovações tecnológicas por estas empresas pode ampliar ainda mais os impactos positivos. A adoção de veículos elétricos ou movidos a biocombustíveis para a coleta de resíduos, por exemplo, pode reduzir significativamente as emissões de gases poluentes. Além disso, programas de educação ambiental e parcerias com a comunidade podem promover a redução da geração de resíduos e o aumento da segregação na fonte, otimizando os processos de reciclagem. Portanto, embora haja desafios ambientais na operacionalização desses serviços, as oportunidades para práticas mais sustentáveis e o potencial de impactos positivos são consideráveis, contribuindo para cidades mais limpas, saudáveis e resilientes. Os serviços de manejo de resíduos sólidos são essenciais para manter as cidades limpas, reduzindo significativamente a poluição visual e melhorando a qualidade de vida urbana, além de prevenir a proliferação de doenças ao eliminar adequadamente resíduos e detritos que podem atrair vetores como roedores e insetos.

A presente contratação visa também gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura Contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo.

15 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

A presente contratação, por si só, já está enquadrada como sustentável, tendo em vista que são objetos que tem como finalidade a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos dando continuidade a execução do PGRS do município de Itapeçerica, conforme Lei Municipal Lei 2.678/2020. Além disso, na hipótese, está presente a sustentabilidade social, uma vez que a solução também atende as disposições do Decreto 5.940/2006, da Lei Federal 12.305/2010 e do Decreto 10.936/22.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG, 15, agosto de 2024.

Cíntia Caroline Tavares Lucas
Coordenadora da Defesa Civil

Gabriela Araújo de Freitas
Analista de Ensino Superior - Médica Veterinária

Ivan Massimo Pereira Leite
Secretário de Agronegócio e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

CHECKLIST

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
Há disponibilidade orçamentária no exercício corrente?	Sim
A contratação pode se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios? (serviços contínuos)	Sim
A necessidade da contratação é clara, objetiva e adequadamente justificada?	Sim
Há alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração, é recomendado pelo órgão e área de TI, e está devidamente demonstrado, caso esses planos existam?	Sim
Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão?	Sim
As quantidades de itens a contratar estão coerentes como as demandas previstas?	Sim
A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio?	Sim
A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada?	Sim
As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis?	Sim
A solução de TI a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação?	Sim
Há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso?	Sim
Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos?	Sim
Os impactos esperados com a construção, implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato.	Sim
Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados?	Sim
A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável?	Sim
Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução? Há expectativas de que apoiará a construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico, bem como o esforço de gestão de contrato?	Sim

Ivan Massimo Pereira Leite
Secretário de Agronegócio e Meio Ambiente